

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.486, de 30 de setembro de 2014.

Aprova a mudança de nome do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS Nº 144, de 4 de novembro de 1999, que autorizou a implantação do Curso de Turismo na UEMS, e teve o artigo primeiro alterado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 389, de 10 de outubro de 2005, que aprovou a criação e a implantação do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais, bacharelado;

CONSIDERANDO a CI nº 54, de 25 de maio de 2014, da Coordenação do Curso de Turismo que argumenta sobre a necessidade de alteração do perfil profissional de formação e do nome do Curso, com vistas a atender demandas sociais relativas à área;

CONSIDERANDO a proposta de mudança de nome do Curso que veio aliada à da reformulação do atual Projeto Pedagógico, apresentada com base em estudos realizados pelo Colegiado do Curso e pelo Comitê Docente Estruturante - CDE, que há cerca de dois anos, vem realizando estudos nessa direção e aguardavam as recomendações do órgão regulador do Sistema de Ensino, após visita *in loco* da Comissão de Avaliação, o que aconteceu em 3 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MS Nº 91, de 5 de maio de 2014, que renova o Reconhecimento do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais, bacharelado, cujas orientações vão ao encontro da proposta,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Aprovar a mudança de nome do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais, bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, que passa a denominar-se Curso de Turismo, bacharelado.

Parágrafo único. A nova proposta para o Curso passa a vigorar, para os ingressantes, a partir do processo seletivo para o ano letivo de 2015.

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 1.486, de 24 de setembro de 2014)

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está tramitando e será submetido à aprovação da Câmara de Ensino e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com base em normas institucionais.

Art. 3º Os alunos matriculados até o ano de 2014 terão o direito garantido para a conclusão do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de setembro de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS